



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 097/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de crédito especial no orçamento municipal do exercício de 2025, com o objetivo de viabilizar a execução de obras voltadas à instalação de hidrantes em prédios pertencentes ao Poder Executivo Municipal, especificamente na Escola Municipal Golfinho do Mar, Escola Municipal Luiz de Oliveira, Escola Municipal José Antônio da Silva, Escola Municipal Calil Miguel Allem e no Ginásio Engenheiro Paulo Weinmann.

A medida busca assegurar o cumprimento das exigências legais de segurança contra incêndio e pânico, conforme determinações do Corpo de Bombeiros, garantindo melhores condições de segurança aos alunos, servidores e demais usuários dos espaços públicos citados.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na proteção e bem-estar da comunidade escolar e dos frequentadores do ginásio, solicitamos a apreciação célere e aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a permitir o pronto início das intervenções necessárias.

Balneário Pinhal/RS, 18 de julho de 2025.

Atenciosamente

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 097, DE 18 DE JULHO DE 2025

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DE 2025.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o seguinte crédito especial no orçamento municipal para o exercício de 2025, lei 1.921/2024, que terá a seguinte classificação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 12 365 0110 1082 – OBRAS EM ESCOLAS

44905100000000 1540 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 711.810,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 711.810,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a seguinte fonte:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0603 12 361 0174 2022 – FUNDEB 70 E 30

31901100000000 1540 – VENCIMENTOS E VANTAGENS R\$ 711.810,00

TOTAL DAS FONTES..... R\$ 711.810,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 18 de julho de 2025.

Registre-se,
publique-se.

Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal do Balneário Pinhal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br